SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social,
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

013

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

"Precisamos sempre de contemplar o mistério da misericórdia. É fonte de alegria, serenidade e paz. É condição da nossa salvação. Misericórdia: é a palavra que revela o mistério da Santíssima Trindade. Misericórdia: é o ato último e supremo pelo qual Deus vem ao nosso encontro. Misericórdia: é a lei fundamental que mora no coração de cada pessoa, quando vê com olhos sinceros o irmão que encontra no caminho da vida. Misericórdia: é o caminho que une Deus e o homem, porque nos abre o coração à esperança de sermos amados para sempre, apesar da limitação do nosso pecado".

Papa Francisco.

019

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Silvia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550, Tel: (88) 3112 0591

SUMÁRIO

Preâmbulo		Pág. 3
Título I	**Das Disposições Preliminares**	Pág. 6
Capítulo I	Da denominação, Sede social e Prazo de duração	Pág. 6
Capítulo II	Dos objetivos e Finalidades	Pág. 7
Capítulo III	Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados	Pág.12
Capítulo IV	Dos Direitos e Deveres dos Associados	Pág.14
Capítulo V	Do Patrimônio e das Fontes de Recurso	Pág.16
Título II	**Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos**	Pág.18
Capítulo VI	Da Composição	Pág.18
Capítulo VII	Das Competências	Pág.21
Capítulo VIII	Da Reforma, Dissolução e Extinção da Associação	Pág.29
Capítulo IX	Das Disposições Transitórias	Pág.29
Capítulo X	Das Disposições Gerais	Pág.30

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 11 SET. 2016 Cesara
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helene M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Falcão - Esc. Autorizada

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
11 ABR. 2017
SELO DE AUTENTICIDADE
ARA 03
AUTENTICAÇÃO
Nº HE452.075

020

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB 20017 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27350

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

PREÂMBULO

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), que tem como mantenedora a Diocese de Sobral, foi fundada em 24 de Maio de 1965, tendo sido destinada a prestar assistência aos enfermos e desvalidos. É sucessora da Associação Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, fundada em 08 de dezembro de 1923.

Conforme registro na Transcrição nº 16.889, do Cartório do 1º Ofício de Sobral, registrado no Livro 3-O, às fls. 25, datado de 02 de Outubro de 1968, o Patrimônio Nossa Senhora do Rosário, pertencente à Diocese de Sobral, doou à Santa Casa de Misericórdia de Sobral a área em que foi edificado o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Em 27 de novembro de 1967, foi registrada na modalidade de associação privada junto à Receita Federal.

É certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS como entidade beneficente de assistência social e reconhecida como instituição de utilidade pública, em âmbitos federal, estadual e municipal.

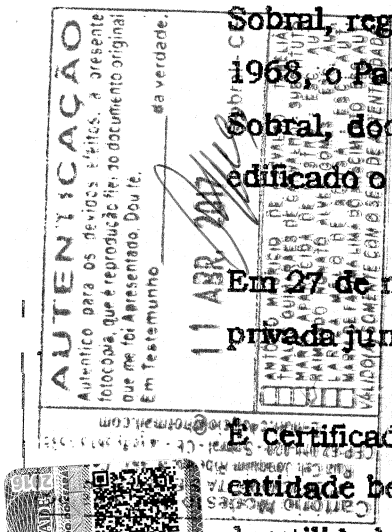

021

Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB 20317

Santa Casa de M. de Sobral
Flávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27310

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocopia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (08) 3112 0591

A SCMS é Hospital de Ensino certificado pelo MS/MEC, através da portaria interministerial nº2576 de 10/10/2007, conveniado com as Faculdades de Enfermagem da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Medicina, Odontologia e Psicologia da Universidade Federal do Ceará. Desde 2012 é, também, conveniada às Faculdades INTA, que oferece os Cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Serviço Social e Farmácia. Atualmente, o Hospital oferece, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, oito programas de Residência Médica: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Cirurgia, Gineco-Obstetrícia, Pediatria, Neonatologia, Anestesiologia e Traumato-Ortopedia.

É um Hospital de caráter regional, com 100% de sua área instalada a serviço do Sistema Único de Saúde (SUS). É a instituição hospitalar de referência para toda a zona norte do Estado do Ceará, que conta com uma população de aproximadamente 1.630.000 habitantes, oriundos de 55 municípios.

Acrescente-se que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral mantém albergues para idosos, assiste pacientes renais crônicos e oncológicos, realiza atendimentos clínico-cirúrgicos, assim como procedimentos que necessitam de elevada incorporação tecnológica: neurocirurgia, neurorradiologia intervencionista, cirurgia cardíaca e cardiologia intervencionista, terapia intensiva, terapia renal substitutiva e transplante renal, além de oferecer auxílio espiritual cristão a todos que necessitam de atenção hospitalar.

022

A instituição dispõe, atualmente, de 388 leitos operacionais, ocupando uma área física de 67.000 m², de um corpo clínico e assistencial composto por 1.724 funcionários e de serviços de apoio diagnósticos.

AUTENTICAÇÃO
Sobral - CE
ABR. 2017
Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

O crescimento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral possibilitou, no município de Sobral, a implantação das Faculdades de Enfermagem (Instalado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú em 1971) e Medicina (Instalado pela Universidade Federal do Ceará em 2001), participando não somente com o empréstimo de sua área física e tecnologia médico-hospitalar avançada, mas, sobretudo, com a oferta de profissionais especializados, sendo este conjunto indispensável para o êxito de quaisquer manifestações da ciência médica.

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS) é certamente um dos mais importantes hospitais do Brasil. Há noventa anos tem sido destino seguro e confiável para os que padecem com enfermidades e necessitam de assistência médica de qualidade.

Sobral, 20 de abril de 2016.

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho ____ da verdade.
Sobral - CE
11 ABR. 2016
ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO TABELIÃO
CHILES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
IA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO ESC. AUT.
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
REGISTRO de Carvalho
N° 467 - Centro
(88) 3613.1535
mail.com
SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
WRU 03
AUTENTICAÇÃO
Nº HE452.079

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Tabelião
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

023

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27530

Cartório Modesto de Carvalho
4º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
fotocópia, que é reprodução fiel do documento orig
que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho
11 ABR. 2017
Sobral - CE
DAM 03
AUTENTICAÇÃO
Nº HE452.080
CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro o
presente fotocópia. Dou Fé.
15 SET. 2016
Ceará

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. Constituída pela união de pessoas, naturais ou jurídicas, a "ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL", aqui referida apenas como ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de natureza civil e de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, declarada de utilidade pública em âmbitos federal e municipal e detentora do certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), regendo-se por esse Estatuto Social, pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação vigente e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º. A Associação tem sua sede social localizada à Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-550, podendo, ainda, manter sucursais e filiais em todo o território nacional, que serão regidas pelo presente estatuto, pela Constituição Federal, pelo Código Civil e legislação em vigor e pelas deliberações de seus órgãos. CNPJ

§1º. A Associação possui 05 (cinco) filiais, conforme segue: 024

a) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Avenida Gerardo Rangel, nº715, Bairro Derby, Sobral-CE, CEP: 62041-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.818.313/0007-96 e doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração);

Santa Casa de M. de Sobral
Dr. Alan Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27536

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2018 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

b) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Boulvear João Barbosa, 738, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-190, inscrita no CNPJ sob o n°07.818.313/0009-58 e doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Clínica Dom Odelir);

c) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lúcia Sabóia, 473 - Centro, Sobral - CE, 62010-830, inscrita no CNPJ sob o n°07.818.313/0005-24, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde);

d) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Major Franco, n°375, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-690, inscrita no CNPJ sob o n°07.818.313/0008-77, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Complexo Dom Walfrido);

e) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Maestro José Pedro, n°05, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-260, inscrita no CNPJ sob o n°07.818.313/0002-81, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Abrigo Sagrado Coração de Jesus).

§2°. A ASSOCIAÇÃO poderá, como forma de promover e desenvolver o atendimento à saúde, ensino e pesquisa, criar instituições, que auxiliem a alcançar seus objetivos.

025

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3°. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade precípua promover o desenvolvimento da saúde, notadamente nas áreas de clínicas médicas e cirúrgicas em geral, proporcionando atendimento de forma humanizada a todos aqueles que necessitem de seus serviços, sem distinção de raça,

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2018 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

sexo, cor, origem, credo, idade, estado civil, opinião política, ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO tem como objetivos fundamentais:

I. Promover o desenvolvimento da saúde em âmbitos nacional, estadual, regional e municipal, de forma preventiva e curativa;

II. Desenvolver metodologias que aperfeiçoem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatíveis os serviços realizados, de forma permanente, com a preservação da vida e a promoção da saúde dos trabalhadores da Santa Casa de Misericórdia de Sobral;

III. Reduzir quantitativamente os riscos de infecção no interior do estabelecimento hospitalar, com a adoção de práticas de excelência de forma consciente e antecipada;

IV. Promover a prestação de um atendimento qualificado aos pacientes, buscando a excelência no serviço assistencial, desde o momento de seu ingresso até a sua efetiva saída do hospital;

V. Instituir um Programa de Proteção à Segurança do Paciente, através da implantação da Política Nacional de Segurança do Paciente;

VI. Adotar uma conduta de respeito ao ser humano, tendo como máxima a preservação da saúde e da vida;

VII. Tratar com dignidade os pacientes, seus familiares e acompanhantes, além de incentivar a adoção de tal conduta por todo o corpo de profissionais da instituição, estimulando a civilidade, a estima e o respeito, com o fim de preservar as relações interpessoais no interior do hospital;

VIII. Atender aos preceitos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no que se refere à atenção secundária e terciária, numa perspectiva que contemple o controle de patologias mais prevalentes

AUTENTICAÇÃO
Sobral 11 ABR. 2017
Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB 20377 - PROCURADORA JURÍDICA
Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27350

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro e
presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. de Côsta - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helene M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

nesse grupo e a garantia do direito à saúde, dando assistência às mulheres em todos os ciclos de vida, resguardadas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais;

IX. Atender aos preceitos da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, implementando de forma efetiva os fluxos de retaguarda para a rede hospitalar e observando, sempre que possível, o atendimento multiprofissional e interdisciplinar no interior do nosocômio;

X. Dar especial atenção à assistência hospitalar das crianças, adolescentes e jovens, proporcionando, durante todo o período de internação, condições de permanência de um dos pais ou responsável legal para o efetivo acompanhamento do menor, conforme as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

XI. Promover métodos de ensino e aprendizagem no interior do nosocômio, realizando a inclusão dos profissionais de saúde nos Programas de Ensino e Pesquisa do Hospital, por meio de incentivos e conceitos de valorização;

XII. Incentivar e desenvolver cursos, simpósios e pesquisas nas diferentes áreas de assistência à saúde, com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento técnico e científico das áreas;

XIII. Estimular as práticas de ensino no interior do Hospital, as quais deverão funcionar de forma sistemática, associando a doutrina didática com a prática clínica;

XIV. Estimular o envolvimento participativo dos coordenadores nas atividades de supervisão e avaliação da formação profissional em cursos de graduação ou de especialização, cujos estágios supervisionados sejam realizados no interior do nosocômio;

V. Estimular a qualificação técnica dos profissionais que laboram na instituição, organizando cursos periódicos e programando atividades

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que reproduz fielmente o documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
Sobral - CE 11 ABR. 2017
Cartório Modesto de Carvalho
1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO

027

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27350

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

científicas, com o fim de propagar os conhecimentos nas diversas áreas da saúde;

XVI. Estimular os profissionais da instituição a realizarem pesquisas e publicações de natureza técnica e científica, fornecendo os subsídios informativos, por meio de dados estatísticos e materiais, por meio do financiamento de publicações, dentro dos limites financeiros existentes;

XVII. Estimular a produção e difusão de bens culturais, religiosos e artísticos de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, podendo, para tanto, criar sistemas de comunicações, como rádios, televisões, impressos e sítios eletrônicos;

XVIII. Colaborar com o Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral, bem como com o Ministério Público, a Previdência Social, Entidades Educacionais e de Saúde Pública ou Privada, para fins de promoção à saúde, ensino e pesquisa;

XIX. Promover, entre a ASSOCIAÇÃO e entidades congêneres, nacionais ou internacionais, o intercâmbio de conhecimentos, de profissionais e de estudantes, estimulando o desenvolvimento técnico das práticas de excelência e a permuta de experiências positivas;

XX. Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;

XXI. Emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;

XXII. Aplicar recursos da instituição na formação de um patrimônio sustentável;

XXIII. Realizar pesquisa clínica, experimental e tratamento de doenças em geral.

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho ______ da verdade.
11 ABR 2017 Sobral - CE
Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 26317 - PROCURADORA JURÍDICA
ANTONIO MAURO ... DE CARVALHO TABELIÃO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES ESC. AUT.
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO ESC. AUT.
VÁLIDO(A) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ZQM 03
AUTENTICAÇÃO
Nº HE452.084
Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

XXIV. Colaborar com a Diocese de Sobral para a consecução de fins morais, religiosos, pios, literários, artísticos, científicos e assistenciais;

XXV. Promover outras atividades que, a juízo da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, sejam convenientes na consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 5°. Para a consecução dos objetivos previstos neste capítulo, a ASSOCIAÇÃO poderá, respeitados os limites impostos pela legislação vigente, por este estatuto e pela Assembleia Geral:

I. Realizar, com o Poder Público, convênios, contratos ou congêneres de direito público, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a prescrição conferida pela Carta Magna, notadamente em seu art. 199, §1°;

II. Celebrar convênios, termos aditivos, planos de trabalho e documentos análogos junto às instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, nos quais estarão previstos os métodos a serem utilizados nos processos de ensino-aprendizagem no interior do nosocômio;

III. Celebrar contratos, acordos, termos de parceria, planos de trabalho e demais instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvando-se o que dispõe a legislação pátria em vigor sobre o capital estrangeiro, notadamente o artigo 199, §3°, da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV. Celebrar, com a Diocese de Sobral, convênios ou outros instrumentos jurídicos congêneres, que tenham como finalidade atingir os objetivos previstos nos artigos 3° e 4° do presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ASSOCIAÇÃO poderá adotar outras medidas com o fim de alcançar os fins almejados, respeitados os limites impostos pela legislação vigente e por este estatuto.

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho ______ da verdade.
Sobral-CE 11 ABR. 2017
Cartório Modesto de Carvalho
Notas e Registro
SELO DE AUTENTICIDADE 2016
AUQ 03
Nº HE452.086

029

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Em 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

Art. 6°. A ASSOCIAÇÃO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou bonificações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ASSOCIAÇÃO aplica a integralidade de seus recursos, doações, dotações, reservas financeiras, excedentes operacionais e congêneres na consecução dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. Os associados devem ter como desígnio a consecução dos objetivos previstos neste estatuto, devendo, ainda, no desenvolvimento de suas atividades e no exercício das funções junto à ASSOCIAÇÃO, guardar irrestrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 8°. Para ser admitido pela ASSOCIAÇÃO como associado efetivo é imprescindível, além da aprovação da Assembleia Geral sobre a admissão, que o postulante cumpra os seguintes requisitos:

I. Ser pessoa capaz de exercer pessoalmente direitos e deveres na ordem civil;

II. Sujeitar-se aos princípios que norteiam os objetivos sociais da Associação, em especial a promoção e o desenvolvimento da saúde;

III. Disponibilizar-se a servir e/ou colaborar com a ASSOCIAÇÃO e a consecução de seus objetivos.

§1º Não há limitação ao número de associados.

030

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente cópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Sobral - CE, 11 ABR. 2017
Testemunho _____ da verdade.
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº HE452.085

Santa Casa de M. de Sobral
Ana Angelim M. Dias
OAB 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27150

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Cristina A. Feijão
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

§2º. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não há, entre os mesmos, direitos e obrigações recíprocas.

§3º. Em caso de abuso de personalidade jurídica, devidamente comprovado, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, os Administradores da ASSOCIAÇÃO poderão responder pelos prejuízos causados.

Art. 9º. A Demissão de associados se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa perante a ASSOCIAÇÃO, sem que tal ato jurídico necessite ser convalidado em ASSEMBLEIA GERAL, nem tampouco acarrete quaisquer obrigações ou gravames ao associado.

Art. 10. A exclusão do associado apenas é admitida havendo justa causa, obedecidos os dispositivos estatutários e a legislação vigente e, somente ocorrerá, após ser reconhecida a existência de graves motivos, apontados em decisão fundamentada da Assembleia Geral, que deverá votar em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. Entende-se por motivos graves, entre outros:

I. O não cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas;

II. A prática de atos que comprometam moralmente a Associação, maculando sua imagem e reputação;

III. A prática de atos contrários ou incompatíveis com os fins da Associação;

IV. O exercício de atividades ilícitas;

V. Proceder com má administração de recursos;

VI. A ofensa física ou moral a outro associado;

VII. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na legislação vigente, notadamente o Código Civil.

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel ao documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
11 ABR. 2017
Sobral - CE
SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
JRO 03
AUTENTICAÇÃO
Nº HE452.087

031

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

§2º. Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, por meio de requerimento escrito e protocolado endereçado ao Provedor, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expressa comunicação da decisão ao associado excluído.

§3º. A Assembleia, por meio de parecer fundamentado, decidirá acerca do recurso, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da expressa comunicação do recurso.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11. Os associados têm iguais direitos e obrigações, podendo, entretanto, o estatuto instituir categorias com vantagens especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos em lei e no estatuto.

Cartório Modesto de Carvalho
4º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
11 ABR
SELO DE AUTENTICIDADE 2016
DPA 03
Nº HE452.088

Art. 12. A Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral admite e reconhece as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Efetivos;

III. Colaboradores;

IV. Beneméritos

§1º. Integram a categoria de **associados fundadores** aqueles que contribuíram com a fundação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral, seja por meio de disponibilização de bens ou com trabalho efetivamente prestado para a consecução dos fins assistenciais a que se

032

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Aline Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silve Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27350

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
Sobral 05 SET. 2016 Ceará
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

destina, podendo a qualidade de associado fundador ser reconhecida a qualquer tempo;

§2º. São integrantes da categoria de **associados efetivos** aqueles que forem admitidos pela Assembleia Geral, por meio de consulta, e que contribuam mensalmente com a importância de 1/4 de salário mínimo em vigor, a ser pago todo dia 10 de cada mês, estando os mesmos em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias;

§3º. Integram acategoria de **associados colaboradores**, aqueles que forem convidados a ingressar no quadro associativo, com o fim de contribuírem, seja por meio de trabalhos desenvolvidos no interior da Santa Casa ou de suas sucursais ou por colaborações outras que sejam importantes para o desenvolvimento da instituição;

§4º. São **associados beneméritos** aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta do Provedor, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Art. 13. Não há possibilidade de transmissão da qualidade de associado, nem mesmo por alienação, doação, sucessão ou herança, extinguindo-se os direitos associativos em decorrência da demissão, exclusão ou pela **morte do associado** ou, ainda, pela liquidação da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o associado detentor de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação, a transferência daquela não importará na atribuição de qualidade de associado ao adquirente ou herdeiro.

033

Art. 14. A Diocese de Sobral é entidade mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, tendo doado o imóvel e disponibilizado todos os recursos necessários à edificação do prédio em que funciona o nosocômio Santa Casa de Misericórdia de Sobral para a Associação.

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
11 ABR. 2017 Sobral - CE
Cartório Modesto Carvalho
MCD 03
AUTENTICAÇÃO
Nº HE452.089

Santa Casa de M. de Sobral
Dra. Alme Angelim M. Dias
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral
Sávia da Silva Angelim
ASSESSORA JURÍDICA
OAB 27330